



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.566 DE 06 SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 69/2017 – Processo nº 5581/01/2017 – CMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Porto Feliz, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), nas seguintes rubricas:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.012.2.017 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 117.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Intra + R\$ 62.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção + R\$ 8.000,00

Fonte 01 – TESOURO + R\$ 187.000,00

TOTAL +R\$ 187.000,00

Art. 2º. – O crédito adicional SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial em R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), das seguintes rubricas:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

01 ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

02 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0012.1.050 – Reforma do Prédio da Câmara

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 20.000,00

Fonte 01 – TESOURO - R\$ 20.000,00

01.031.0012.2.017 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 33.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... - R\$ 75.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00

Fonte 01 – TESOURO - R\$ 137.000,00

01.031.0012.2.017 – Despesas com Publicidade e Propaganda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... - R\$ 30.000,00

Fonte 01 – TESOURO - R\$ 30.000,00

TOTAL - R\$ 187.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 06 DE SETEMBRO DE 2017**

**ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**